

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SEAD

| DATA | ATIVIDADE | INFORMAÇÃO |
|-------------------------------------|---|--|
| 27/02/2024 08:00 | Publicação do Edital | www.selecao.go.gov.br |
| 27/02/2024 08:00 | Anexo I - Declaração de Experiência Profissional | |
| 27/02/2024 08:00 | Anexo II - Pontuação da Prova Didática | |
| 27/02/2024 08:00 | Anexo III - Plano de Aula | |
| 27/02/2024 08:00 | Anexo IV - Termo de autorização para uso de imagem e voz | |
| 27/02/2024 08:00 | Anexo V - Minuta de Contrato | |
| 27/02/2024 08:00 | Anexo VI - Relação das Ações Educacionais Sugeridas | |
| 28/02/2024 08:00 à 01/03/2024 18:00 | Impugnação do Edital | www.selecao.go.gov.br |
| 04/03/2024 16:00 | Divulgação da Ata de Impugnação do Edital | www.selecao.go.gov.br |
| 04/03/2024 16:00 à 05/04/2024 23:59 | Inscrições | www.selecao.go.gov.br |
| 08/04/2024 10:00 | Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas | www.selecao.go.gov.br |
| 08/04/2024 10:00 à 25/04/2024 18:00 | Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema | www.selecao.go.gov.br |
| 26/04/2024 16:00 | Resultado Preliminar da Análise Curricular | www.selecao.go.gov.br |
| 29/04/2024 08:00 à 30/04/2024 18:00 | Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular | www.selecao.go.gov.br |
| 29/04/2024 08:00 à 03/05/2024 10:00 | Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular | www.selecao.go.gov.br |
| 03/05/2024 16:00 | Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular | www.selecao.go.gov.br |
| 03/05/2024 16:00 | Resultado Definitivo da Análise Curricular | www.selecao.go.gov.br |

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SEAD

| DATA | ATIVIDADE | INFORMAÇÃO |
|-------------------------------------|---|---|
| 07/05/2024 16:00 | Edital de Convocação para a Prova Didática | www.selecao.go.gov.br |
| 13/05/2024 08:00 à 29/05/2024 18:00 | Realização das Provas Didáticas | Conforme subitem 7.2.2 do Edital 001/2024. |
| 05/06/2024 16:00 | Resultado Preliminar da Prova Didática | www.selecao.go.gov.br |
| 06/06/2024 08:00 à 07/06/2024 18:00 | Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Didática | www.selecao.go.gov.br |
| 06/06/2024 08:00 à 11/06/2024 10:00 | Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar Prova Didática | www.selecao.go.gov.br |
| 11/06/2024 16:00 | Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Didática | www.selecao.go.gov.br |
| 11/06/2024 16:00 | Resultado Definitivo da Prova Didática | Nesta data também será publicada a Convocação dos Candidatos aptos para a 3ª Etapa - Curso de Formação Virtual, que ocorrerá de 07/06/24 a 21/06/24, conforme previsto no subitem 6.3.1 do Edital 001/2024. O Resultado Preliminar da 3ª Etapa será divulgado no dia 25/06/2024 e o recurso contra este resultado será no dia 26/06/2024. |
| 28/06/2024 16:00 | Resultado Definitivo do Certame | www.selecao.go.gov.br |

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - DEEG PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - SEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública a instauração, por meio deste instrumento, do processo de Credenciamento de Instrutores Externos, destinado a pessoa física especializada, para desenvolver ações educacionais da Diretoria-Executiva da Escola de Governo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de credenciamento externo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por intermédio da Diretoria Executiva da Escola de Governo (doravante denominada Escola de Governo), em parceria com a Superintendência de Recrutamento e Seleção, por meio de Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria nº 253/2024.

1.2 Conforme Decreto 9.738/2020, é objetivo da Escola de Governo garantir a oferta regular de ações educacionais, para desenvolvimento de competências gerais dos servidores e o credenciamento externo é essencial para alcançá-lo.

1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados, a qualquer tempo, pelo canal selecao.administracao@goias.gov.br.

1.4 Poderão ser credenciadas pessoas físicas que cumpram todas as exigências contidas neste Edital.

1.5 Em razão das disposições referentes a recurso, esse edital obedece ao item X do parágrafo único do Art. 2º da Lei Estadual nº 13.800/2001.

1.6 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, durante o período previsto em seu cronograma.

1.6.1 O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

1.6.2 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial da Seleção.

1.6.3 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio selecao.go.gov.br, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

1.6.4 Não caberá, em qualquer hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETO

2.1 Regem o presente procedimento, além da Lei nº 14.133/21, as Leis Estaduais nº 17.928/2012, nº 20.756/2020, nº 21.792/2023, bem como o Decreto nº 9.738/2020.

2.2 Trata-se de seleção de instrutores para compor o cadastro de prestadores de serviços da Escola de

Governo, por meio de processo de credenciamento, que tenham interesse em atuar nas ações educacionais especializadas.

3 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento estará vigente por 2 anos, sendo prorrogável por igual período.

3.2. Enquanto estiver em vigor este processo, os interessados que preencheram os requisitos previstos pelo Edital ficarão em um Banco de Habilitados, podendo ser convidados de acordo com a disponibilidade de vagas.

3.3 Novas vagas poderão ser ofertadas durante o período de vigência do credenciamento, mediante publicação de um novo cronograma com as ações, de acordo com a necessidade da Escola de Governo, permanecendo válidas todas as condições previstas neste edital de credenciamento de abertura.

4 - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A remuneração será atribuída conforme PORTARIA Nº 1956, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso a profissional técnico-especializado, credenciado conforme legislação em vigor, considerado instrutor externo conforme descrito no caput do art. 24 do Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, pelo desempenho da atividade de professor, nas ações de capacitação desenvolvidas pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo.

4.2 Entende-se como atividades de professor aquelas desenvolvidas nas modalidades: presencial, a distância - EaD ou ainda em modelo híbrido de aprendizagem que envolvam planejamento e execução voltados para a efetivação, no que couber, das ações educacionais descritas no art. 15 do Decreto nº 9.738 de 27 de outubro de 2020.

4.3 A gratificação será paga por hora trabalhada, sendo considerado para o valor hora/aula os níveis de formação do profissional descritos a seguir:

I - instrutor com formação de nível de mestrado - R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

II - instrutor com formação de nível de doutorado - R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

4.4 Aplicam-se, no que couber, os dispositivos estabelecidos na Portaria Nº 280, de 22 de fevereiro de 2021.

4.5 O pagamento será efetuado na forma e no prazo previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexo V) que integra este Edital.

4.6 A habilitação no processo de credenciamento não gera direito a nenhum tipo de remuneração. A mesma só será devida aos profissionais que forem convidados a exercer atividade de professor em ações educacionais da Escola de Governo, após assinatura de contrato e cumprimento de demais requisitos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Recomendamos ao candidato que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos do credenciamento.

5.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no **Portal de Seleção**, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>.

5.4 Caso necessário, estarão disponíveis no “Manual de Inscrição”, acessível pelo Portal de Seleção, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, orientações gerais sobre a realização do cadastro e inscrição.

5.5 No Portal de Seleção, o candidato deverá preencher os dados do cadastro geral, observando as seguintes seções: Dados Gerais, Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências.

5.6 No ato da inscrição o candidato deverá observar rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações. Deverá, ainda, anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, que deverão estar digitalizados no formato PDF.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato o prejuízo causado pelo eventual cadastro incompleto, incorreto ou comprovadamente inverídico de seus dados.

5.8 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Os critérios de aptidão previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiências estarão disponíveis para visualização do candidato no momento da inscrição no Portal de Seleção.

5.10 Durante o período de inscrições, havendo necessidade, o candidato poderá alterar seus dados no Portal. Encerradas as inscrições, isso não será mais possível.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção do candidato será realizada em duas etapas:

- a. 1ª Etapa - Análise Curricular
- b. 2ª Etapa - Prova Didática

6.2 Na 1ª Etapa - Análise Curricular e na 2ª Etapa - Prova Didática o candidato será considerado apto ou eliminado.

6.3 O candidato, sendo considerado apto em ambas as etapas anteriores, passará para uma 3ª Etapa - Curso de Formação virtual. Essa etapa é igualmente eliminatória, uma vez que é de caráter obrigatório.

6.3.1 A Lista de Convocados para a 3ª Etapa será divulgada no Portal de Seleção, no dia 11/06/2024 e o Curso

de Formação virtual será realizado nos dias 17 a 21/06/2024.

6.4 Os **resultados** serão divulgados exclusivamente no Portal de Seleção, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, nas datas especificadas no cronograma.

6.5 A ciência e a obediência ao disposto nesse Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7 - DAS ETAPAS

7.1 Da 1ª Etapa - Análise Curricular

7.1.1 A Análise Curricular obedecerá aos seguintes requisitos estabelecidos para aprovação na primeira etapa do credenciamento:

| REQUISITOS | | QUANTIDADE | PRAZO LIMITE |
|--------------------------|---|--|-----------------------------|
| Cursos complementares | - na área temática da inscrição - presencial ou virtual | - mínimo de 80 horas (somatório) | - dentro dos últimos 5 anos |
| Formação Acadêmica | - curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> | - mínimo 1 | - não há |
| Experiência Profissional | - na área temática da inscrição | - mínimo de 2 anos | - dentro dos últimos 5 anos |
| Experiência Docente | - em educação corporativa, governamental, profissional, superior - presencial ou virtual | - mínimo de 100 horas (cada 20 horas/aula = 1 mês) | - dentro dos últimos 5 anos |

7.1.2 Para fins desse edital, o prazo limite dentro dos últimos 5 anos se justifica para que o interessado esteja atualizado com o que pretende ministrar e com conteúdos a produzir, especialmente em período pós-pandemia, em que os conhecimentos digitais em EaD se ampliaram consideravelmente. É indispensável que o candidato possa oferecer uma visão contemporânea praticada nos cenários, desafios e dinâmicas profissionais.

7.1.3 Para fins desse edital, a exigência mínima de 80 horas como qualificação técnica em cursos complementares é compatível com conhecimentos formais de estudo que o interessado deve demonstrar para poder ministrar e/ou produzir conteúdo de escopo específico/especializado para um curso de 40 horas, aproximadamente.

7.1.4 Para fins desse edital, quanto às experiências docente e profissional, é compatível com o interesse público contratar profissionais com experiência comprovada na laboração do que se irá produzir e executar numa Escola de Governo responsável pelo desenvolvimento de competências dos servidores.

7.1.5 Serão considerados aptos a participarem da 2ª Etapa do Processo Seletivo os candidatos que reunirem todos os requisitos estabelecidos na tabela acima.

7.1.6 O tempo será contado apenas uma vez para cada documento apresentado.

7.1.7 Para cadastrar a Experiência Docente no Portal de Seleção, o candidato deve adequar as horas/aula à uma pontuação mensal, correspondendo a 1 mês cada 20 horas/aula.

7.1.8 Para os cursos complementares não serão aceitos módulos ou disciplinas pertencentes aos cursos cujo certificado/diploma for apresentado para comprovação de Formação Acadêmica.

7.1.9 Os Diplomas de curso de Mestrado e Doutorado deverão ser devidamente registrados e emitidos por instituição de ensino reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Se obtido no exterior, deverá estar revalidado por universidade brasileira.

7.1.10 Não serão aceitos como documentação de comprovação de experiência profissional contracheque, auto-declaração, ficha funcional, apostila de posse, decreto de nomeação ou afins.

7.1.11 A documentação declarada na inscrição somente será considerada se anexados os seguintes documentos comprobatórios:

| | |
|--------------------------|---|
| Cursos Complementares | Certificado expedido pelas instituições e assinado por representante devidamente autorizado, contendo a carga horária, o período (data de início e fim) e principais conteúdos. |
| Formação Acadêmica | Diploma de mestrado em qualquer área de formação. |
| | Diploma de doutorado em qualquer área de formação. |
| Experiência Profissional | Carteira de Trabalho (física ou digital) ou Declaração expedida e assinada por representante da instituição devidamente autorizado (conforme Anexo I), discriminando: a) período de atuação (data de início e fim); b) carga horária; c) atividades desempenhadas relacionadas à área temática de interesse. Na declaração deve constar indicação clara e legível do nome do representante que a assinou. |
| Experiência Docente | Carteira de Trabalho (física ou digital) ou Declaração expedida e assinada por representante da instituição devidamente autorizado (conforme Anexo I), discriminando: a) período de atuação (data de início e fim); b) carga horária; c) atividades desempenhadas. Na declaração deve constar indicação clara e legível do nome do representante que a assinou. |

7.2 Da 2ª Etapa - Prova Didática

7.2.1 Os candidatos aptos na 1ª Etapa serão convocados a participar da prova didática por meio de documento a ser publicado no Portal de Seleção.

7.2.2 O ambiente da prova didática será vinculado à modalidade da ação educacional escolhida pelo candidato no momento da inscrição, ocorrendo presencialmente na Escola de Governo, caso a ação tenha sido para curso presencial ou virtualmente (via plataforma zoom), caso a ação tenha sido para curso em EaD.

7.2.3 O **tema** da prova didática será correlato à temática para a qual o candidato se inscreveu.

7.2.4 O candidato deverá enviar o Plano de Aula devidamente preenchido até 48h antes da data agendada para a prova didática, ao e-mail escoladegoverno@goias.gov.br.

7.2.5 Esta etapa compreenderá uma fase expositiva, com duração de **30 minutos**, em que serão avaliados critérios cognitivos e de atitudes e habilidades, quando o candidato deverá apresentar, de forma geral, o conteúdo do tema indicado na lista de convocados. Terminado esse prazo, a juízo da banca examinadora, seus componentes poderão fazer uso de até 10 minutos para esclarecimentos relacionados ao conteúdo exposto, bem como a itens específicos do conteúdo programático utilizado.

7.2.6 A avaliação do desempenho do candidato na aula será realizada conforme tabela de pontuação do Anexo II - Pontuação de Prova Didática, por banca examinadora composta preferencialmente por especialista na área técnica e por especialista na área de didática, para avaliar as apresentações conceitual e didática da aula. Essa banca será constituída por servidores da Escola de Governo e poderá, conforme necessidade, ser complementada por convidados com conhecimento/experiência na área escolhida pelo candidato na inscrição.

7.2.7 O candidato que não comparecer no dia e horário estipulados para a prova didática será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

7.2.8 Na prova didática os candidatos deverão alcançar o mínimo de **70 pontos**, para serem considerados aptos.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME DE TRABALHO

8.1 Os profissionais credenciados poderão ser convidados a atuar como instrutores externos, conforme as necessidades da Escola de Governo, em regime de não exclusividade e não gerando qualquer direito de vínculo. A rotatividade na utilização do Banco de Instrutores, na mesma área de concentração, é feita de forma a dar semelhantes oportunidades a todos. Esse convite considera:

- a. a maior nota no processo seletivo;
- b. a área de expertise do instrutor (a mais próxima da necessidade da ação educacional);
- c. a extensão da experiência docente do instrutor (mensurada em horas);
- d. a demanda de cada turma;
- e. o que mais possa contribuir objetiva e pessoalmente com essa escolha.

8.2 O contato inicial para convite aos credenciados será via e-mail, pela Escola de Governo. Em caso de impossibilidade desse meio, o contato será telefônico.

8.3 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução das ações educacionais, de acordo com os referenciais educacionais da Escola de Governo, particularizando-se a orientação para o ensino teórico-aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.

8.4 Sob orientação da Escola de Governo, são atribuições dos Instrutores planejar e desenvolver as atividades de capacitação, bem como propor conteúdos e oferecer adequações, quando do desenho instrucional de novas ações educacionais ou daquelas já pertencentes à grade.

8.5 Além das normas expressas nesse Edital, os Instrutores estarão sujeitos às orientações e normativas da Escola de Governo para o desempenho de suas atividades e permanência no Banco de Instrutores, com base na avaliação contínua a que serão submetidos, o que será comunicado à medida de sua atuação.

9 - DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO BANCO DE INSTRUTORES

9.1 O instrutor deverá agir com pró-atividade, desenvoltura, domínio teórico e técnico.

9.2 É protocolo que os instrutores assinem Termo de Entrega de conteúdo, inclusive cedendo o direito de imagem e voz, uma vez que o material produzido é incorporado ao conteúdo de uso e propriedade da Escola de Governo.

9.3 O instrutor poderá recusar até dois convites para ministrar ações educacionais; três recusas implicam exclusão do Banco de Instrutores.

9.4 A qualquer tempo poderá ser realizada a rescisão do ajuste, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, assim como por iniciativa e necessidade da Administração, com a antecedência de 30 dias, com a subsequente exclusão do Banco de Instrutores. Estão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Os usuários podem denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

9.6 Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar pelo período de 4 (quatro) anos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram o presente Edital:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO II - PONTUAÇÃO DE PROVA DIDÁTICA

ANEXO III - PLANO DE AULA

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - RELAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

10.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento dos documentos, não serão

aceitas alegações de desconhecimento.

10.3 A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.

10.4 Ao cadastrar as informações do currículo e das formações acadêmica e complementar, o sistema pode apresentar uma nota meramente ilustrativa.

10.5 A divulgação deste Edital pela SEAD não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos requerentes, não cabendo à Secretaria o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento.

10.6 À SEAD reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital, por necessidades supervenientes surgidas ao longo de sua vigência.

10.7 O presente credenciamento não importará na garantia de contratação, que dependerá da efetiva demanda pela Secretaria, e em nenhuma hipótese gerará vínculo empregatício com o credenciado.

10.8 O acompanhamento de todas as etapas e resultados do processo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acessar regularmente o Portal de Seleção.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Comissão de Credenciamento declarará como habilitados para o credenciamento os candidatos aptos em todas as etapas, encaminhando o processo, devidamente instruído, para homologação do resultado pela autoridade competente.

10.10 Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores da Escola de Governo.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na legislação que rege o presente credenciamento, mencionada no item 2. Da Fundamentação Legal e Objeto deste Edital.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração